



MUNICÍPIO DO FUNCHAL  
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Edital n.º 137/2017

**ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO DE 4 ESPAÇOS PÚBLICOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS, COM CARATER NÃO SEDENTÁRIO, EM MEIO MÓVEL OU AMOVÍVEL DURANTE O FESTIVAL DO ATLÂNTICO 2017**

Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo, Presidente da Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto no artigo 56.º, do citado diploma legal, torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência do seu despacho exarado a 09 de maio de 2017, que será realizado **leilão** para o direito de uso de 4 espaços públicos para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas em meio móvel ou amovível, durante o Festival do Atlântico 2017, de acordo com o seguinte:

**I. Requisitos de habilitação para participar no leilão**

Para poder participar no leilão, os interessados devem cumprir integralmente os requisitos abaixo enunciados:

- a) Fazer previamente a sua inscrição até às 17h30 do dia **26 de maio de 2017**, no balcão da Loja do Município, situado na Rua 5 de Outubro;
- b) Apresentar comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da portaria regional n.º 449/2016 de 20 de outubro;
- c) Fazer prova de estar inscritos com o CAE 56107 através de documento emitido pela AT, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente sorteio;
- d) Entregar fotografia ou croquis do meio de venda com a indicação precisa e exata das suas dimensões, prevalecendo estas sobre quaisquer outras medidas indicadas no requerimento. Apenas poderá ser apresentado um único meio de venda que terá que cumprir com as condições descritas no n.º 2 do capítulo IV;
- e) Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão licitar, caso contrário serão previamente excluídos;
- f) Os titulares dos espaços atribuídos através do leilão publicitado pelo edital n.º 291/2016 não poderão licitar;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL  
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

g) Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município do Funchal até à data limite de entrada dos requerimentos.

**II - Espaços públicos:**

- 1- **Avenida Sá Carneiro, passeio Norte, a seguir ao túnel**, para venda de comidas, águas, sumos e cerveja (sem bolo do caco);
- 2- **Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, passeio Norte, junto á Alfândega**, para venda de comidas, águas, sumos e cerveja (sem bolo do caco);
- 3- **Rua dos Profetas, gaveto com a Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses**, para venda de comidas, águas, sumos e cerveja (sem bolo do caco);
- 4- **Rua dos Estados Unidos da América (miradouro)**, para venda de bolo do caco, águas, sumos e cerveja.

**III - A atribuição será feita através de leilão, às 10 horas do dia 30 de maio de 2017, na sala de assembleia dos Paços do Concelho**

**IV – Regras do leilão**

1. O leilão iniciar-se-á pelo espaço 1 e assim sucessivamente, até ao último espaço;
2. A **área máxima** de ocupação do espaço público, bem como a respetiva **base de**

**licitação/taxa** é de:

a) **Espaço 1:**

- Área máxima – 12 m<sup>2</sup>;
- Base de licitação – 243,36 (duzentos e quarenta e três euros e trinta e seis cêntimos);

b) **Espaço 2:**

- Área máxima – 12 m<sup>2</sup>;
- Base de licitação – 243,36 (duzentos e quarenta e três euros e trinta e seis cêntimos);

c) **Espaço 3:**

- Área máxima – 12 m<sup>2</sup>;
- Base de licitação – 243,36 (duzentos e quarenta e três euros e trinta e seis cêntimos);



MUNICÍPIO DO FUNCHAL  
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

d) **Espaço 4:**

- Área máxima – 8 m<sup>2</sup>;
- Base de licitação – 162,24 (cento e sessenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos).

3. Os espaços serão adjudicados a quem oferecer o lanço de valor mais elevado.
4. O lanço mínimo de licitação é fixado em € 50,00 (cinquenta euros).
5. Só pode ser adjudicado um espaço por licitador. Quem tiver sido contemplado com um lugar, não pode participar nas restantes licitações.
6. Não há lugar a desistências durante a realização do leilão
7. Os titulares dos espaços **pagarão até às 16h do dia do leilão, o montante correspondente a 50% do valor licitado, sendo os restantes 50% devidos até às 17h do dia 1 de junho**. A falta de pagamento da primeira parcela implica perda do direito de uso do espaço, sendo atribuído o direito de uso a quem apresentou a contraprestação imediatamente inferior

**V- Das licenças, taxas e exercício da atividade:**

1. As licenças serão atribuídas para os dias **3, 10, 17 e 24 de junho de 2017**.
2. Os agentes económicos adjudicantes cumprirão o seguinte horário:
  - Abertura às 12h e encerramento até às 02h.
3. O meio de venda admissível é a roulotte, com exceção do espaço 4, onde permite-se o uso de barraca.
4. Os meios de venda deverão ser retirados do espaço público até uma hora após o fecho da atividade;
5. O agente económico pagará o valor licitado ou estipulado devido pelo direito de uso do espaço público e respetiva caução, **até as 17 horas do dia 1 de junho de 2017, sem prejuízo do disposto no ponto 7 do capítulo III;**
6. O pagamento é devido independentemente do exercício ou não da atividade, exceto no caso de desistência.
7. Salvo situações, devidamente comprovadas, da verificação de erro de cálculo, imputável aos serviços, na determinação do montante da taxa devida, não há lugar à devolução de quaisquer quantias pagas.



**MUNICÍPIO DO FUNCHAL**  
**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

8. Os meios móveis ou amovíveis, excetuando as roulotte, devem ser compostos por materiais reutilizáveis, como madeira e derivados, evitando revestimentos plásticos e metálicos como chapas onduladas, sendo interditos materiais facilmente inflamáveis em caso de fogo exposto.
9. Os letreiros e ou publicidade no exterior são limitados à identificação do espaço, colocada no topo da fachada principal da estrutura, a uma altura superior a 2 metros, condicionada ao comprimento da mesma. A restante publicidade e informação só são permitidas no interior do meio móvel ou amovível.
10. A atividade só pode ser exercida nos dias e horas indicados para cada local, e comercializados apenas os produtos indicados. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes.
11. Os espaços devem estar limpos e asseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos.
12. Não são permitidas, em caso algum, difusão de música ou a realização de outras atividades, que não as autorizadas, no espaço público atribuído.
13. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações, devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade.
14. O fornecimento de água e eletricidade é da responsabilidade de cada agente económico.
15. As situações não tipificadas no presente edital serão analisadas e decididas, caso a caso, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

**VI- Intransmissibilidade e desistências**

1. O direito de uso dos espaços públicos acima identificados não é transmissível, pelo que a impossibilidade ou renúncia ao exercício da atividade implica o retorno para o Município do referido direito de uso.



**MUNICÍPIO DO FUNCHAL**  
**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

2. Para além das situações de desistência expressamente solicitadas e devidamente fundamentadas, é entendido como tal, o não pagamento das taxas no prazo estipulado.
3. Caso se verifique qualquer das situações descritas na alínea anterior, haverá retoma imediata do espaço pela Câmara Municipal, sendo atribuído o direito de uso do espaço público vago ao licitante, que no leilão, apresentou a contraprestação imediatamente inferior.
4. A desistência ou renúncia injustificada ao exercício da atividade, no local público adjudicado, impossibilita a participação do agente económico na próxima atribuição que venha a ter lugar, para os espaços públicos objeto do presente leilão.

Paços do Município do Funchal

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo